

## **EDITAL Nº 11/2020**

### **CONCESSÃO DE DESCONTO DE MÉRITO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

O Diretor Geral da **FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde**, mantida pelo **ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S/A**, em consonância com o Regimento Institucional, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o Edital que regula a concessão de Desconto por Mérito de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo de Vestibular pela Nota do ENEM, conforme Edital nº 10/2020, para a vigência aos ingressantes no Curso de Odontologia no 1º Semestre de 2020, nas condições e normas a seguir especificadas:

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO POR MÉRITO**

1.1. A referida concessão tem como finalidade conceder bolsa como desconto ao calouro selecionado que ainda não tenha realizado a matrícula no curso de Odontologia no 1º semestre de 2020, de acordo com a faixa de pontuação obtida no ENEM, (podendo escolher entre os anos 2017, 2018 e 2019), que atingirem a maior nota dentre os demais, nos termos desse edital e de acordo com as vagas aqui apresentadas.

#### **2. DA CONCESSÃO**

2.1. Para efeitos desse Edital, serão concedidos descontos através de bolsa, aos ingressantes selecionados que tiverem as pontuações de acordo com a nota do ENEM, conforme tabela abaixo, limitando-se ainda a quantidade de vagas para a bolsa, nos termos do item 2.1.1 deste Edital:

<b>CONCESSÃO DE DESCONTO 1º SEMESTRE DE 2020</b>		
<b>FORMA DE INGRESSO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DESCONTO</b>
Exclusivo pela Nota do Enem.	1000 a 800	30% (trinta por cento)
Exclusivo pela Nota do Enem.	799 a 700	20% (vinte por cento)
Exclusivo pela Nota do Enem.	699 a 500	15% (quinze por cento)
Exclusivo pela Nota do Enem.	499 a 450	10% (dez por cento)

**2.1.1. A concessão do desconto será limitada a 15 (quinze) bolsas para o curso de Odontologia, variando o índice de acordo com a tabela do item 2.1.**

2.1.2. A concessão do benefício respeitará a ordem de matrículas (realizadas efetivamente, considerando a baixa bancária do boleto de matrícula e contrato assinado), dentre os candidatos classificados.

2.1.3. O benefício será vigente para todo o curso, incluindo as renovações de matrícula, desde que respeitadas as condições para manutenção do desconto.

**2.1.4. O desconto aqui apresentado, nos termos da tabela do item 2.1, tem validade somente até a data de vencimento das mensalidades.**

**2.1.5. Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade sem a sua incidência, uma vez que a concessão da bolsa é restrita ao pagamento até a data do vencimento.**

2.1.6. O desconto aqui apresentado não acumula com nenhum outro benefício, tais como bolsas, descontos, FIES ou parcelamento concedido pelo ITPAC Palmas.

2.1.7. O desconto que consta neste Edital é válido apenas para os ingressantes que cursarem o primeiro semestre do curso de Odontologia no período letivo de 2020/1; portanto, não é válido para alunos que já possuam vínculo acadêmico com o ITPAC Palmas.

### **3. DO PROCESSO**

3.1. Para participação dessa concessão de bolsa, o candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo de Vestibular pela Nota do ENEM, através do site [processoseletivo.nreeducacional.com.br/](http://processoseletivo.nreeducacional.com.br/), e realizar matrícula entre os dias 18 e 24 de janeiro de 2020.

3.2. A bolsa será ofertada exclusivamente aos primeiros candidatos que realizarem a matrícula, desde que preencham os requisitos aqui especificados, limitando as 15 (quinze) vagas disponíveis para o Curso de Odontologia. Não se aplica para essa concessão o Curso de Medicina.

3.3. Serão elegíveis ao benefício candidatos do Processo Seletivo pela Nota do ENEM, os aprovados que obtiverem pontuação de acordo com a tabela apresentada no Item 2.1. A pontuação é calculada com base nas fórmulas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 10/2020, divulgado no site [itpacpalmas.com.br/sites/processos-seletivos/odontologia](http://itpacpalmas.com.br/sites/processos-seletivos/odontologia).

3.4. Os alunos contemplados pelas bolsas não poderão ter outros benefícios, como bolsas e descontos já ofertados pela IES, visto que a referida modalidade aqui apresentada não é cumulativa.

### **4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito, das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. A bolsa será cancelada caso o acadêmico realize cancelamento do curso, transferência interna ou externa, trancamento e/ou desistência do curso.

4.3. Essa concessão não se aplicará a portadores de diploma, transferência interna ou externa.

4.4. O acadêmico deverá ainda, ter total ciência do Regimento Interno da IES, bem como as Portarias e demais regramentos que versam sobre a concessão de bolsas e descontos.

4.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do ITPAC Palmas, ou por outra instância competente.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2020.

**FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde**

**ITPAC PALMAS**

Rudinei Spada